


Do Processo n.º 2006-0.111.601-8 em 14/12/06 (a)

SEMPLA

Processo n.º : 2006-0.111.601-8
Interessado : PARQUE COLINAS DE SÃO FRANCISCO
E GINÁSTICA LTDA.
Local : Av. Dr. Cândido Motta Filho, s/n.º;
Assunto : Alvará de Aprovação de Reforma.

A CTLU em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2006, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/340/2006

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/061/CAIEPS/2006 às folhas 140 e 141, conforme dispõe o artigo 158 da Lei n.º 13.885/2004, deliberando favoravelmente a edificação destinada à academia de ginástica, devendo observar as seguintes condições:

- 1) coeficiente de aproveitamento até 0,57, desde que seja confirmada a área apresentada em quadro de áreas nas plantas juntadas até a data da Reunião da CAIEPS (20.09.06);
- 2) taxa de ocupação até 0,37;
- 3) gabarito máximo da edificação, conforme projeto anteriormente aprovado, se confirmada a manutenção do mesmo;
- 4) recuo de frente mínimo: 5,00m;
- 5) recuos laterais mínimos: 3,00m, de acordo com o disposto no artigo 186 da Lei n.º 13.885/2004;
- 6) número mínimo de vagas para autos: 219, excluídas desse número as vagas para motos, zelador e veículos de pessoas com necessidades especiais, podendo parte das vagas exigidas ser locada à um raio de 200,00m do local.
- 7) número de vagas para carga e descarga: a ser determinado pela SMT na Certidão de Diretrizes;

Folha de Informação n.º -170-

Do Processo nº 2006-0.111.601-8 em 14/12/06 (a)


Cecília M. D. Costa
CGRAMLA

- 8) apresentação de novo quadro de áreas e memória de cálculo em decorrência das correções exigidas;
- 9) observação de isolamento acústico em todas as salas de aula, de acordo com a nota "f" constante no Quadro 02/e;
- 10) observação da taxa de permeabilidade mínima de 0,15%;
- 11) apresentação de Diretrizes da SMT;
- 12) atendimento dos parâmetros de incomodidade do Quadro 2/d anexo à Parte III da Lei nº 13.885/2004;
- 13) correção na nomenclatura dos parâmetros térreo e superior;
- 14) correção de incompatibilidade entre planta e corte (vazios apresentados);
- 15) demonstração da lanchonete, vista no corte AA, em plantas;
- 16) corrigir escala nos cortes;
- 17) apresentar jogo de plantas completo;
- 18) apresentação de restrição contratual de acordo com o disposto no artigo 247 da Lei nº 13.885/2004;
- 19) sejam atendidas as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92 e 13.885/04 e legislação complementar.

14.Dezembro.2006


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU